

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bens imóveis e para intimação dos executados **NABI ANDRADE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** (CNPJ: 15.654.364/0001-62), **JAIRO DE SOUZA ANDRADE** (CPF: 479.713.988-91), seu cônjuge e *coproprietário* **FATME NABI ANDRADE** (CPF: 479.713.988-91), credores **FAZENDA NACIONAL/CEF**, **ADILSON GONÇALVES DE SOUSA** (CPF: 557.473.376-53), **JOSE RAMOS SAMPAIO DA SILVA** (CPF: 175.546.648-08), **JILMARIO DE SOUSA GOES** (CPF: 037.871.455-40), **SILVIO JOSE TARETTO** (CPF: 034.450.198-19), **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A** (CNPJ: 61.022.042/0001-18), **EMPRESA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS LTDA - ME** (CNPJ: 05.483.695/0001-23), **SEVERINO LIMA COSTA** (CPF: 449.568.434-53), **ROBENILDO PAULO DA PAZ**, **BOLLATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 67.975.771/0001-75), **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, *credor tributário* **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1097967-92.2018.8.26.0100**, em trâmite na **23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12).

O Dr. Marcos Duque Gadelho Junior, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br)), nas condições seguintes:

### 1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

**LOTE 001** - VAGA GRANDE Nº 06, localizada e numerada para efeito de identificação no 1º subsolo do EDIFÍCIO MÁLAGA sito à Alameda Casa Branca, nº 491, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, com a área privativa de 12,00m², área comum de 19,64m², com a área total de 31,64m² e quota ideal no terreno de 0,4364%. **Contribuinte nº 009.082.0430-2 Matrícula nº 70.899 do 04º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 70.899, conforme **AV.12(03/12/2018)**, AJUIZAMENTO DE AÇÃO, fica a presente averbação a fim de constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1097967-92.2018.8.26.0100, perante a 23ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por BANCO BRADESCO S/A. **AV.13(24/01/2019)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0010928-59.2006.4.03.6182, perante a 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, movida pela FAZENDA NACIONAL/CEF. **AV.14(01/10/2019)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 1000312-69.2018.5.02.0026, perante a 26ª Vara do Trabalho de São Paulo/TRT da 2ª Região, movida por ADILSON GONÇALVES DE SOUSA. **AV.15(11/11/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0012309-32.2016.5.15.0137. **AV.16(12/12/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000373-32.2017.5.02.0068. **AV.17(03/02/2022)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.18(06/05/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001648-88.2017.5.02.0044. **AV.19(25/06/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000856-54.2018.5.02.0609. **AV.20(19/10/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000709-52.2018.5.02.0019. **AV.21(11/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000264-98.2018.5.02.0709. **AV.22(17/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000647-09.2016.5.02.0075. **AV.23(13/01/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001079-08.2017.5.02.0717. **AV.24(10/02/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000110-30.2017.5.02.0058. **AV.25(05/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001634-76.2017.5.02.0603. **AV.26(30/07/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO

DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000880-36.2018.5.02.0010. **AV.27(29/09/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0032800-81.1996-5.02.0021. **AV.28(04/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000664-47.2018.5.02.0084. **AV.29(25/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001298-48.2017.5.02.0029. **AV.30(14/12/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001852-53.2015.5.02.0384. **AV.31(31/01/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001678-71.2017.5.02.0611. **AV.32(29/03/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001388-48.2020.5.02.0030. **AV.33(01/04/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.34(13/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001150-24.2018.5.02.0604. **AV.35(20/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0001035-81.2016.5.22.0103. **AV.36(27/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0002641-28.2017.5.22.0001. **AV.37(03/06/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001613-43.2015.5.02.0386. **AV.38(02/08/2022)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 1002308-30.2016.5.02.0008, perante a 8ª Vara do Trabalho de São Paulo - TRT da 2ª Região, movida por JILMARIO DE SOUSA GOES. **AV.39(30/08/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000467-06.2017.5.02.0609. **AV.40(01/09/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000495-40.2020.5.02.0068. **AV.41(13/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001937-10.2016.5.02.0447. **AV.42(06/03/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001710-30.2017.5.02.0012. **AV.43(10/05/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000035-88.2017.5.02.0058. **AV.44(30/01/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001461-79.2017.5.02.0012. **AV.45(22/03/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000780-76.2021.5.02.0204. **AV.46(02/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.47(11/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0000916-33.2019.5.05.0251.

**Débitos tributários:** Constatam Débitos de IPTU no valor de R\$ 240,97 até 12/08/2024 e dívida ativa no valor de R\$ 13.040,41, totalizando **R\$ 13.281,38** até 12/08/2024.

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 295.854,75 (agosto/2024).**

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**LOTE 002** - VAGA MÉDIA Nº 11, localizada e numerada para efeito de identificação no 2º subsolo do EDIFÍCIO MÁLAGA sito à Alameda Casa Branca, nº 491, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, com a área privativa de 10,00m², área comum de 16,37m², com a área total de 26,37m² e quota ideal no terreno de 0,3637%. **Contribuinte nº 009.082.0451-5. Matrícula nº 70.900 do 04º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constatam da referida matrícula nº 70.900, conforme **AV.12(03/12/2018)**, AJUIZAMENTO DE AÇÃO, fica a presente averbação a fim de constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1097967-92.2018.8.26.0100, perante a 23ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por BANCO BRADESCO S/A. **AV.13(24/01/2019)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0010928-

59.2006.4.03.6182, perante a 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, movida pela FAZENDA NACIONAL/CEF. **AV.14(11/11/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0012309-32.2016.5.15.0137. **AV.15(12/12/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000373-32.2017.5.02.0068. **AV.16(03/02/2020)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.17(06/05/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001648-88.2017.5.02.0044. **AV.18(25/06/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000856-54.2018.5.02.0609. **AV.19(19/10/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000709-52.2018.5.02.0019. **AV.20(11/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000264-98.2018.5.02.0709. **AV.21(17/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000647-09.2016.5.02.0075. **AV.22(13/01/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001079-08.2017.5.02.0717. **AV.23(10/02/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000110-30.2017.5.02.0058. **AV.24(05/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001634-76.2017.5.02.0603. **AV.25(30/07/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000880-36.2018.5.02.0010. **AV.26(29/09/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 0032800-81.1996.5.02.0021. **AV.27(04/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1000664-47.2018.5.02.0084. **AV.28(25/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001298-48.2017.5.02.0029. **AV.29(31/01/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001678-71.2017.5.02.0611. **AV.30(29/03/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001388-48.2020.5.02.0030. **AV.31(01/04/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.32(13/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001150-24.2018.5.02.0604. **AV.33(20/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 0001035-81.2016.5.02.0103. **AV.34(27/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 0002641-28.2017.5.02.0001. **AV.35(03/06/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001613-43.2015.5.02.0386. **AV.36(30/08/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1000467-06.2017.5.02.0609. **AV.37(01/09/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1000495-40.2020.5.02.0068. **AV.38(13/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE e FATME NABI ANDRADE nos autos do processo nº 1001937-10.2016.5.02.0447. **AV.39(06/03/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001710-30.2017.5.02.0012. **AV.40(10/05/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000035-88.2017.5.02.0058. **AV.41(30/01/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001461-79.2017.5.02.0012. **AV.42(22/03/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000780-76.2021.5.02.0204. **AV.43(02/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do

processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.44(11/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0000916-33.2019.5.05.0251.

**Débitos tributários:** Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 199,89 até 12/08/2024 e dívida ativa no valor de R\$ 5.729,68, totalizando **R\$ 5.929,57** até 12/08/2024.

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 295.854,75 (agosto/2024).**

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**LOTE 003** - VAGA MÉDIA Nº 14, localizada e numerada para efeito de identificação no 1º subsolo do EDIFÍCIO MÁLAGA sito à Alameda Casa Branca, nº 491, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, com a área privativa de 10,00m², área comum de 16,37m², com a área total de 26,37m² e quota ideal no terreno de 0,3637%. **Contribuinte nº 009.082.0438-8. Matrícula nº 84.419 do 04º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 84.419, conforme **AV.09(13/11/2018)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1004095-23.2018.8.26.0100, perante a 5ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por SILVIO JOSE TARETTO. **AV.10(03/12/2018)**, AJUIZAMENTO DE AÇÃO, fica a presente averbação a fim de constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1097967-92.2018.8.26.0100, perante a 23ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por BANCO BRADESCO S/A. **AV.11(08/11/2019)**, ARRESTO, fica o imóvel da presente matrícula ARRESTADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1097954-59.2019.8.26.0100, perante a 10ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A. **AV.12(11/11/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0012309-32.2016.5.15.0137,. **AV.13(12/12/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000373-32.2017.5.02.0068. **AV.14(06/05/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001648-88.2017.5.02.0044. **AV.15(25/06/2020)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.16(25/06/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000856-54.2018.5.02.0609. **AV.17(19/10/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000709-52.2018.5.02.0019. **AV.18(11/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000264-98.2018.5.02.0709. **AV.19(17/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000647-09.2016.5.02.0075. **AV.20(13/01/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001079-08.2017.5.02.0717. **AV.21(10/02/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000110-30.2017.5.02.0058. **AV.22(05/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001634.76.2017.5.02.0603. **AV.23(15/04/2021)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1041308-92.2020.8.26.0100, perante a 30ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por EMPRESA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS LTDA - ME. **AV.24(30/07/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000880-36.2018.5.02.0010. **AV.25(29/09/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0032800-81.1996.5.02.0021. **AV.26(04/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000664-47.2018.5.02.0084. **AV.27(25/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001298-48.2017.5.02.0029. **AV.28(31/01/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001678-71.2017.5.02.0611. **AV.29(29/03/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001388-48.2020.5.02.0030. **AV.30(01/04/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-

64.2017.5.02.0068. **AV.31(13/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001150-24.2018.5.02.0604. **AV.32(20/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0001035-81.2016.5.22.0103. **AV.33(27/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0002641-28.2017.5.22.0001. **AV.34(03/06/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001613-43.2015.5.02.0386. **AV.35(30/08/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000467-06.2017.5.02.0609. **AV.36(01/09/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000495-40.2020.5.02.0068. **AV.37(13/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001937-10.2016.5.02.0447. **AV.38(06/03/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001710-30.2017.5.02.0012. **AV.39(10/05/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000035-88.2017.5.02.0058. **AV.40(30/01/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001461-79.2017.5.02.0012. **AV.41(22/03/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000780-76.2021.5.02.0204. **AV.42(02/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.43(11/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0000916-33.2019.5.05.0251.

**Débitos tributários:** Constatam Débitos de IPTU no valor de R\$ 199,89 até 12/08/2024 e dívida ativa no valor de R\$ 10.833,48, totalizando **R\$ 11.033,37** até 12/08/2024.

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 295.854,75 (agosto/2024).**

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**LOTE 004** - VAGA MÉDIA Nº 15, localizada e numerada para efeito de identificação no 2º subsolo do EDIFÍCIO MÁLAGA sito à Alameda Casa Branca, nº 491, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, com a área privativa de 10,00m², área comum de 16,37m², com a área total de 26,37m² e quota ideal no terreno de 0,3637%. **Contribuinte nº 009.082.0455-8. Matrícula nº 84.420 do 04º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constatam da referida matrícula nº 84.420, conforme **AV.09(13/11/2018)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1004095-23.2018.8.26.0100, perante a 5ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por SILVIO JOSE TARETTO. **AV.10(03/12/2018)**, AJUIZAMENTO DE AÇÃO, fica a presente averbação a fim de constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1097967-92.2018.8.26.0100, perante a 23ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por BANCO BRADESCO S/A. **AV.11(08/11/2019)**, ARRESTO, fica o imóvel da presente matrícula ARRESTADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1097954-59.2019.8.26.0100, perante a 10ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A. **AV.12(11/11/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0012309-32.2016.5.15.0137. **AV.13(12/12/2019)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000373-32.2017.5.02.0068. **AV.14(06/05/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001648-88.2017.5.02.0044. **AV.15(25/06/2020)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.16(25/06/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000856-54.2018.5.02.0609. **AV.17(19/10/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000709-52.2018.5.02.0019. **AV.18(11/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000264-98.2018.5.02.0709. **AV.19(17/11/2020)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000647-

09.2016.5.02.0075. **AV.20(13/01/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001079-08.2017.5.02.0717. **AV.21(10/02/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000110-30.2017.5.02.0058. **AV.22(05/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001634-76.2017.5.02.0603. **AV.23(15/04/2021)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1041308-92.2020.8.26.0100, perante a 30ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, movida por EMPRESA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS LTDA - ME. **AV.24(20/05/2021)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 0012309-32.2016.5.15.0137, movida por SEVERINO LIMA COSTA. **AV.25(30/07/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000880-36.2018.5.02.0010. **AV.26(29/09/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0032800-81.1996.5.02.0021. **AV.27(04/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000664-47.2018.5.02.0084. **AV.28(25/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001298-48.2017.5.02.0029. **AV.29(31/01/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001678-71.2017.5.02.0611. **AV.30(29/03/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001388-48.2020.5.02.0030. **AV.31(01/04/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.32(13/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001150-24.2018.5.02.0604. **AV.33(20/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0001035-81.2016.5.22.0103. **AV.34(27/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0002641-28.2017.5.22.0001. **AV.35(06/06/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001613-43.2015.5.02.0386. **AV.36(30/08/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000467-06.2017.5.02.0609. **AV.37(01/09/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000495-40.2020.5.02.0068. **AV.38(13/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001937-10.2016.5.02.0447. **AV.39(06/03/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001710-30.2017.5.02.0012. **AV.40(10/05/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000035-88.2017.5.02.0058. **AV.41(30/01/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1001461-79.2017.5.02.0012. **AV.42(22/03/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1000780-76.2021.5.02.0204. **AV.43(02/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 1002285-64.2017.5.02.0068. **AV.44(11/07/2024)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JAIRO DE SOUZA ANDRADE nos autos do processo nº 0000916-33.2019.5.05.0251.

**Débitos tributários:** Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 296,52 até 12/08/2024 e dívida ativa no valor de R\$ 8.060,92, totalizando **R\$ 8.357,44** até 12/08/2024.

**Penhoras no rosto dos autos:** I) Conforme fls. 385 - AUTOS, fora deferida a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 100.063,65 (setembro/2019), perseguida nos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº **1000485-80.2018.5.02.0386**, perante a 6ª Vara do Trabalho de Osasco, movida por ROBENILDO PAULO DA PAZ. II) Conforme fls. 1385/1387 - AUTOS, fora deferida a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 3.861,30 (abril/2024), perseguida nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº **1106721-18.2021.8.26.0100**, perante a 29ª Vara Cível do Foro da Capital, movida por BOLLATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

III) Conforme fls. 1407/1410 - AUTOS, fora deferida a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de 48.489,44 (julho/2024), perseguida nos autos da Ação Trabalhista, processo nº **1001461-79.2017.5.02.0012**, perante a 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, movida por JOÃO PEREIRA DA SILVA.

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 295.854,75 (agosto/2024).**

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**OBS:** Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, fica vedada a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o Art. 2º, §§ 1º e 2º, podendo a(s) vaga(s) de garagem ser(em) arrematada(s) tão somente por proprietários de unidades do **Edifício Málaga**, situado na Alameda Casa Branca, nº 491, marcada assim a preservação da segurança do condomínio.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 1.183.419,00 (agosto/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.238.144,44 (setembro/2022 - Conforme fls. 565 - AUTOS).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 25/11/2024 às 10h10min, e termina em 28/11/2024 às 10h10min; 2ª Praça começa em 28/11/2024 às 10h11min, e termina em 18/12/2024 às 10h10min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.



Ficam os executados NABI ANDRADE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, JAIRO DE SOUZA ANDRADE, seu cônjuge e coproprietário FATME NABI ANDRADE, bem como os credores FAZENDA NACIONAL/CEF, ADILSON GONÇALVES DE SOUSA, JOSE RAMOS SAMPAIO DA SILVA, JILMARIO DE SOUSA GOES, SILVIO JOSE TARETTO, CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS LTDA - ME, SEVERINO LIMA COSTA, ROBENILDO PAULO DA PAZ, BOLLATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JOÃO PEREIRA DA SILVA, *credor tributário* MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 27/08/2019 e 03/06/2020 respectivamente. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO